

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.423/2023 , que instituiu o Conselho Municipal das Juventudes de Itamaracá – CMJ, fica convocada a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal das Juventudes – CMJ, para o biênio 2024/2025.

§ 1. Fica instituída a Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil para o biênio 2024/2025 deste conselho, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro: NOME, REPRESENTAÇÃO, SEGUIMENTO:

NOME	REPRESENTAÇÃO	SEGUIMENTO
Ademis Luis F. Da Costa	Secretaria da Juventude Esportes e lazer	Governo
Israel Caetano Freitas	Cáritas	Sociedade Civil
Rosilene Silva da cruz	Conselho tutelar	Sociedade Civil

§ 2. A referida Comissão Eleitoral se extinguirá assim que findado todo o seu trabalho referente a eleição dos novos membros representantes da Sociedade Civil no CMJ, para o biênio 2024/2025, conforme o cronograma disposto no Anexo 1 deste edital.

DO CMJ

Art. 2º. O Conselho Municipal das Juventudes (CMJ) é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem.

Art. 3º. Compete ao conselho Municipal das Juventudes:

I – encaminhar aos Poderes constituídos propostas de ações de defesa e promoção dos direitos dos jovens;

II – acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações governamentais e não governamentais, financiadas com recursos públicos, que causem impacto nas juventudes Itamaracaense;

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA
ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025**

III– participar da elaboração e definição das políticas públicas municipais das juventudes;

IV– apreciar e aprovar programas anuais de políticas públicas de juventudes da Prefeitura Municipal;

V– encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentaria Anual (LOA) e o Orçamento por Programa, que deverão obedecer a critérios participativos, no que concerne à alocação de recursos destinados às juventudes do Município de Itamaracá/PE;

VI – acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações desenvolvidas pela Secretaria das Juventudes e/ou órgão das Juventudes e afins.

VII – incentivar, realizar e apoiar a realização de eventos, seminários, pesquisas e campanhas direcionadas aos jovens;

VIII – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens, oficiando as autoridades constituídas quando da inobservância da Lei;

IX – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais, devendo a administração municipal consultar e ouvir o Conselho das Juventudes, no que se refere ao atendimento das questões relativas aos jovens, especialmente com relação a:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Emprego e Renda;
- d) Formação Profissional;
- e) Esporte;
- f) Cultura;
- g) Combate às Drogas;
- h) Meio Ambiente;
- i) Violência;
- j) Diversidade.
- k) E outras de interesse das Juventudes.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA
ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025**

X – fomentar o associativismo juvenil, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

XI – elaborar seu regimento interno;

XII – criar o cadastro das entidades que desenvolvam programas, projetos e pesquisas na área da juventude, caso julgue necessário;

XIV – realizar a Conferência Municipal das Juventudes junto ao Poder Executivo Municipal, cuja pauta será discutida e deliberada depois de ouvido o Conselho Municipal das Juventudes;

XV – estudar, analisar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do Município;

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA
ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025**

XVI– desenvolver estudos e pesquisas relativas às Juventudes, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município de Itamaracá/PE;

XVII– estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;

XVIII – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

XX – expedir notificações, recomendações, resoluções e edição de atos internos e externos, sempre que necessário, de competência exclusiva da mesa diretora, na pessoa de seu(a) Presidente(a), não obstante ser revisto por maioria dos membros do Conselho, sempre que ferir os direitos dos jovens e membros do próprio conselho;

XXI– solicitar informações das autoridades públicas;

XXII– analisar, propor e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal das Juventudes, com a participação do Conselho Administrativo, conforme definição em legislação específica;

XXIII - apreciar os relatórios de acompanhamento das ações financiadas pelo Fundo Municipal das Juventudes, bem como analisar e avaliar a situação econômico-financeira do mesmo com a participação do Conselho Administrativo, conforme definição em legislação específica;

XXIV– Administrar o Fundo Municipal das Juventudes de Itamaracá/PE, através da pessoa de seu(a) Presidente(a), Secretário de Finanças e/ou Tesoureiro, com a participação do Conselho Administrativo, conforme definição em legislação específica;

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA
ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025**

Art. 5º. As vagas da sociedade civil serão compostas por Movimentos, Associações, Organizações da Juventude, dispostas a contemplar a diversidade juvenil, preferencialmente, das seguintes áreas:

- a) Estudantil;
- b) Entidades de cunho social;
- c) Organizações juvenis religiosas;
- d) Entidades culturais;
- e) Entidades esportivas;
- f) Com deficiência ou mobilidade reduzida;
- g) Movimentos LGBTQIA+;
- h) Turismo;
- i) Reciclagem;
- j) Pesca;
- k) Outros.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no At. 5º, entende por Movimentos, Associações, Organizações da Juventude todo e qualquer grupo de jovens que se organize em torno de temáticas políticas, sociais, culturais, religiosas e esportivas, voltadas para a melhoria de qualidade de vida dos jovens que seja devidamente registrado possuindo estatutos e cnpj.

DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

Art. 6º. O período de inscrição de novas candidaturas será de 22 de maio a 28 de maio, na Secretaria de Juventude Esportes e lazer, localizada na avenida padre tenorio, sem numero quatro cantos itamaracá proximo a secretaria de educação..

Art. 7º. Poderão candidatar-se a representante da Sociedade Civil no CMJ, para o biênio 2024/2025, os seguintes segmentos: Movimentos, Associações e/ou Organizações da Juventude que se organize em torno de temáticas políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas, entre outras voltadas para a melhoria de qualidade de vida dos jovens, que tenham atuação no município de Itamaracá, devendo possuir registro, estatutos e cnpj.

Art. 8º. As candidaturas da sociedade civil que já fazem parte deste referido conselho deverão apenas preencher Formulário padrão de Inscrição (anexo 2) disponível na Sede da Secretaria de Juventude Esportes e lazer, no site da Prefeitura de Itamaraca ou no site do CMJ.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA
ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025**

Art. 9º. Para as novas organizações da sociedade civil que for se habilitar para a referida eleição representando um dos seguimentos descritos no Art. 5º, alínea “a até k” deverá comprovar na inscrição:

- I. Constituição da organização por pelo menos 01 (um) ano com eststtos e cnpj, comprovando atuação na mobilização, organização, promoção, defesa, ou na garantia dos direitos na temática de juventude;
- II. Ter sede na cidade de Itamaracá,
- III. Preencher o formulário de inscrição (Anexo 2).

Art. 10. Para efeitos comprobatório dos itens I, II e III do Art. 9º, as organizações inscritas deverão apresentar documentos que atestem as exigências, como cópia simples do estatuto social, ata de fundação, declarações, etc.

Parágrafo único. Deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Juventude Esportes e Lazer, formulário preenchido e assinado pelo representante da instituição/organização e xerox de todos os documentos comprobatórios descritos nos incisos do Art. 9º OU enviados para o email: juventude@ilhadeitamaraca.pe.gov.br dentro do prazo estabelecido no edital (Anexo 1).

Art. 11. Cada instituição/organização só poderá se inscrever para um tipo de segmento e cadeira/vaga, nos termos dos artigos supracitados, sendo vedada alteração após a divulgação da lista final das candidaturas habilitadas.

Art. 12. Para participar da Assembleia de Eleição e para assumir eventual cadeira no CMJ, deve-se priorizar, sempre que possível, conforme a Lei N° 1.423/2023, o jovem pessoa natural ou naturalizada que se encontra na faixa etária compreendida entre quinze (15) a vinte e nove (29) anos, nos termos da Lei Federal 12. 852, de 05 Agosto de 2013 e pessoa comprometida com a pauta.

Art. 13. - As instituições e os grupos jovens de representação da sociedade civil, bem como o Executivo Municipal, devem, sempre que possível, ao indicar seu(s) representante(s) para composição do Conselho, priorizar entre seus titulares e suplentes: mulheres, mulheres negras, homens negros, indígenas, pessoas pertencentes a culto de povos tradicionais e demais credos, LGBTQIA+, pessoas com deficiência(s), e outros posto em edital de inscrição ou quaisquer instrumento legal, com finalidade de promover a inclusão social o e debate justo.

Parágrafo único. Indicações de jovens entre 15 a 17 anos deverão ser acompanhadas de autorização dos seus responsáveis legais com firma reconhecida por autenticidade no cartório competente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA
ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025**

Art. 15. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso das candidaturas não habilitadas.

Art. 16. Findo o prazo recursal, previsto no artigo anterior, a Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará a lista final das candidaturas habilitadas a participarem da Assembleia de Eleição, sendo vedada quaisquer interposições de recursos.

Art. 17. É facultada à Comissão Eleitoral, antes da habilitação final, propor a reclassificação de candidatura em outro segmento ou cadeira/vaga, diferente da proposta de inscrição, desde que a organização inscrita concorde com a reclassificação.

DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Art. 18. No dia 14 de junho de 2024, às 09:00h em primeira chamada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos representantes habilitados; ou, em segunda chamada, às 10h com qualquer quórum, será iniciada a Assembleia de Eleição, na Câmara Municipal da ilha de Itamaracá, localizada na avenida João Pessoa Guerra N° 10 pilar.

Art. 19. A Comissão Eleitoral fará a designação do presidente e do secretário para conduzir a Assembleia Eleitoral, dentre os membros da própria comissão ou do CMJ, que farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

Art. 20. Será permitida a presença de apenas 01 (um) representante de cada instituição/organização habilitada para a referida Assembleia Eleitoral, portando, obrigatoriamente, um documento oficial com foto.

Art. 21. Os representantes das instituições/organizações habilitadas farão uso do voto secreto através de cédula depositada em urna própria.

§ 1. Cada representante terá direito a 2 (dois) votos, (caso haja só 7 (sete) instituições inscritas, irá acontecer eleição direta), sendo obrigatório votar em entidades/organizações diferentes, garantido o direito a abstenção.

§ 2. As cédulas que estiverem rasuradas e/ou com mais de 2 (dois) votos serão anuladas.

§ 3. Serão declarados eleitos, no mínimo, as 7 (sete) instituições/organizações que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente.

§ 4. Fica estabelecido como critério de desempate, o tempo de atuação na área e na temática da Juventude, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato de inscrição.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA
ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025**

§ 5. As instituições/organizações que não obtiverem votos suficientes para estarem entre as vagas serão declaradas suplentes do CMJ, em ordem de votação.

Art. 22. Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada ao Presidente do CMJ que proclamará as instituições/organizações eleitas e encaminhará o Prefeito para nomeação em ato próprio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A cadeira/vaga no CMJ não tem caráter pessoal, será da instituição/organização eleita.

Art. 24. Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

Art. 25. Não será aceita inscrição de seções ou sucursais de Entidade ou organização Internacional, mesmo que com sede no país.

Art. 26. O procedimento para a realização da Assembleia Eleitoral, assim como todo processo de escolha das entidades e/ou organizações para compor o CMJ, será comunicado ao Ministério Público Municipal, para, querendo, acompanhar e orientar, assim como todo o processo será acompanhado pela assessoria jurídica do CMJ.

Art. 27 Secretaria Municipal da Juventude Esportes e Lazer na avenida tenorio, sem numero, quatro cantos proximo a secretaria de educação, ou por email: juventude@ilhadeitamaraca.pe.gov.br .

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Itamaracá, 17 de maio de 2024.

.....
Presidente da Comissão Eleitoral Conselho
Municipal das Juventudes de Itamaracá

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA
ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025**

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	17/05/2024	Secjuventudeilha
Período de Inscrição	22/05 a 28/05 de 2024	Secretaria Municipal da Juventude Esportes e Lazer na avenida tenorio, sem numero, quatro cantos proximo a secretaria de educação ou via instagram: Secjuventudeilha
Divulgação da lista das inscrições habilitadas	03/06/2024	Secjuventudeilha
Prazo para recursos	04/06 a 05/06 de 2024	Secretaria Municipal da Juventude Esportes e Lazer na avenida tenorio, sem numero, quatro cantos proximo a secretaria de educação OU via email: juventude@ilhadeitamaraca.pe.gov.br
Homologação Final das inscrições habilitadas	11/06/2024	Secjuventudeilha
Assembleia Eleitoral	14/06/2024	Câmara Municipal da ilha de Itamaracá, localizada na avenida João Pessoa Guerra N° 10 pilar.

Luana Silva Pereira Wanderley
Secretária da juventude esportes e lazer

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA
ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025**

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
NOME DO RESPONSÁVEL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CNPJ: _____ FONE: _____
SITE: _____
EMAIL: _____

IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA (Assinalar apenas uma opção) ()

representante estudantil;

() representante do turismo;

() representante da reciclagem;

() representante de entidades de cunho social;

() representante das organizações juvenis religiosas; ()

representante das entidades culturais;

() representante das entidades esportivas; (

) representante da pesca;

() representante com deficiência ou mobilidade reduzida; (

) representante de movimentos LGBTQIA+;

() outro. Especificar _____

DADOS DO REPRESENTANTE (que participará da Assembleia de eleição)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____ Tel/Fax: _____

E-Mail: _____

Cargo/Função na Organização: _____

**ATENÇÃO: em Anexo a este Formulário, apresentar todos os documentos
comprobatórios exigidos pelo Edital das Eleições (ver art. 9º).**

Itamaracá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Entidade/Organização/